LEI Nº 5.668, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Semana de Preservação da Memória Histórica e Cultural de Itaúna.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **"Semana de Preservação da Memória Histórica e Cultural de Itaúna"**, a ser comemorada, anualmente, no mês de setembro, na semana em que se comemora o aniversário de Itaúna.

Art. 2º A Semana de Preservação da Memória Histórica e Cultural de Itaúna passa a integrar o Calendário Cultural do Município de Itaúna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, de 1º de setembro de 2021.

Neider Moreira De Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: LAS)

PUBLICAÇÃO
NO N.º 1893 DO JORNAL
Oficial do Município
DATADO DE: 08 / 09 / 2021